



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 313/2002, e suas alterações.

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 18, inciso X, e o artigo 64, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e atividades-fim da instituição de ensino escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura mínima das equipes, com o número de servidores necessários para atendimento, conforme funcionamento e escala dos órgãos de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer suas funções, visando à continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a carência desses profissionais compromete os serviços essenciais de Educação prestados pelo Município, inviabiliza o atendimento adequado e o acesso da população aos serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que por força do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação é um direito de todos e dever do Estado, efetivado mediante as garantias previstas no art. 208;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, via análise curricular, que consiste em análise documental, destinado a contratação temporária para as funções que constam no Anexo I deste Edital, a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

serem contratados por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 313/2002, e suas alterações, notadamente dos arts. 1º e 2º, incisos III, IV, XI, XII, XIII, XV, 3º e 4º, incisos II e III.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial de Organização e da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos, especialmente constituídas e nomeadas para este fim.

1.2. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), a deliberação, a coordenação, a supervisão das atividades da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos e a publicação dos atos administrativos inerentes ao certame.

1.3. Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), a realização da análise curricular e a aferição de pontuação dos candidatos inscritos no certame.

1.4. As contratações, que por ventura vierem a ocorrer, serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital, e obedecerão aos prazos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 313/2012.

1.5. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do Estado do Acre.

2 - DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no site oficial do Município de Cruzeiro do Sul, por meio do endereço eletrônico <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>, **no período compreendido das 08h00min do dia 15 de fevereiro até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2023**, mediante preenchimento adequado do formulário disponibilizado on-line na plataforma, e envio das demais documentações solicitadas.

2.1.2. O envio do formulário devidamente preenchido pelo candidato, implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga, podendo editar suas informações e enviá-las até o último dia de inscrição. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última efetuada, sendo indeferidas as demais.

2.1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem sua efetivação.

2.1.5. Durante o período de inscrição, qual seja, **de 08h00min do dia 15 de fevereiro até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2023**, em caso de dúvidas referente ao envio dos documentos, o candidato poderá entrar em contato com a Ouvidoria deste Município, por meio do telefone (68) 99246-8243. O referido atendimento será realizado de 08h às 17h, **via mensagem de texto apenas**, por ordem de consulta.

2.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul: <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>.

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1. Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR):

- a) RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Carteira do Conselho de Classe, **somente** para as funções que a lei exige;
- d) Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador);
- e) Comprovação do nível de escolaridade, compatível com a função pretendida, quando for o caso.
- f) Comprovação da realização de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento realizados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, que sejam compatíveis com a função pretendida.

2.2.2. O candidato deverá adicionar o documento de identificação, em formato PDF, com boa resolução e legível, no campo específico designado no formulário on-line de inscrição.

2.2.3. Os documentos comprobatórios dos dados curriculares e/ou experiências declaradas deverão ser anexados, em formato PDF, **em arquivo ÚNICO**, com boa resolução e legíveis, no campo específico designado no formulário on-line de inscrição.

2.2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no formulário on-line de inscrição, a opção da função desejada.

2.2.5. Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.

2.2.6. O candidato que não inserir no formulário toda a documentação exigida no subitem 2.2.1 ou documentação com péssima resolução e ilegível, será **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO**.

2.2.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

2.2.8. São requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- b) Não ter idade superior aos 75 anos na data da inscrição;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando, para o exercício da profissão, o mesmo for exigido;

2.2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

2.2.10. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3- DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), desde que as funções sejam compatíveis com a necessidade especial.

3.2. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

3.3. O Candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição on-line, marcar esta condição no local específico do formulário de inscrição, e preencher a Declaração de Comprovação de Pessoa com Deficiência ou Portadora de Necessidade Especial, anexando o laudo médico comprobatório (devidamente identificado, assinado e carimbado com o CRM do médico), em arquivo único no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das possíveis vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, destinadas aos candidatos em tais condições.

4- DA AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será realizado, exclusivamente, em uma **ÚNICA** etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, baseada na análise e pontuação de currículo, preenchido on-line, consistente em títulos, experiência e aperfeiçoamento profissional, com a devida comprovação documental.

4.2. O candidato que não anexar, no momento da inscrição, documentos comprobatórios de conclusão dos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

cursos complementares, de escolaridades e/ou as experiências profissionais ou anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade de declaração e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

4.3. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo II deste Edital.

4.4. A análise do **REQUISITO DE INVESTIDURA** é a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) verificará se o interessado atende aos requisitos qualificatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul, para o exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, bem como se anexou toda a documentação exigida no item 2.2.1. deste Edital.

4.5. Esta análise, apresentada no item anterior, se constitui em fase **ELIMINATÓRIA** devido à verificação da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes a função para a qual o candidato se inscreveu.

4.6. Entende-se como análise das **INFORMAÇÕES CURRICULARES** a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios, para aferição de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

4.7. Serão computadas somente as atividades, a título de experiência profissional, realizadas e comprovadas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2018 até 10 de fevereiro de 2023.

4.8. Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

4.8.1. Declaração da Instituição em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4.8.2. Cópia do registro em carteira de trabalho, na qual conste a prestação de serviços.

4.9. Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na **função pleiteada pelo candidato**.

4.10. Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório, a participação em Programas de Formação de Professores (Pibid, Residência Pedagógica) ou a participação em Programas e Projetos de Extensão Universitária.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação, apresentados no Anexo II deste Edital.

5.2. O candidato que obtiver a nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Pontuação Geral será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

5.3. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, os critérios de desempate de candidatos serão estabelecidos, na seguinte ordem:

5.3.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

5.3.2. Maior idade;

5.3.3. Maior tempo de serviço prestado em função correspondente a função pretendida.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição e a nota obtida na Análise Curricular. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso por meio de requerimento devidamente fundamentado diretamente à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar.

7.2. A minuta para preenchimento do Recurso pelo candidato, estará disponível no endereço eletrônico <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>, na aba correspondente a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

7.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do Resultado Preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e instruído, com a exposição de motivos e argumentos daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados por candidatos.

7.7. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da referida Comissão.

8 - DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) encaminhará o Resultado Final do certame para homologação.

8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>, na data especificada no Cronograma.

8.3. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Cruzeiro do Sul.

9.2. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

9.3. Caso haja desistência, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

9.4. As convocações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

9.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal.

10 - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

10.2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

11 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

11.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

11.5. Não ter sido demitido a bem do serviço público.

11.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

11.7. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.8. Possuir aptidão física e mental;

11.9. Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

12.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) é de 12 meses, contado da data de publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

13 – DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|----------------------|-------------|---|
| Publicação do edital | 13/02/2023 | Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. |
| Período de Inscrição | 15/02/2023 | www.cruzeirodosul.ac.gov.br |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| | | |
|---|-------------------------|--|
| | à 19/02/2023 | |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 28/02/2023 | www.cruzeirodosul.ac.gov.br |
| Interposição do recurso do Resultado Preliminar | 01/03/2023 à 02/03/2023 | www.cruzeirodosul.ac.gov.br (formulário específico) |
| Resultado da análise da interposição de recurso | 03/03/2023 | www.cruzeirodosul.ac.gov.br |
| Divulgação do Resultado Final | 03/03/2023 | www.cruzeirodosul.ac.gov.br |

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

14.2. Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.3. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) divulgará novo cronograma.

14.4. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), valendo para este fim, a publicação oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em sua página eletrônica.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Cruzeiro do Sul - AC, 13 de fevereiro de 2023.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

Amarisio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I

FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA (CH), REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
PARA A FUNÇÃO

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

| N. | FUNÇÃO | CH | REMUNERAÇÃO R\$ | REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO |
|----|--|-----|--|--|
| 1 | Assistente Educacional para Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) | 40H | 1.900,00 | Ensino Médio Completo |
| 2 | Mediador | 40H | Nível Superior: 2.100,00 Magistério: 1.900,00 | Licenciatura em qualquer área de conhecimento ou Magistério. |
| 3 | Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE - para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) | 40H | 3.800,00 | Licenciatura em qualquer área do conhecimento com certificado de conclusão de curso de formação na área de Educação Especial e/ou AEE. |
| 4 | Intérprete de Libras para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) | 25h | 01 Salário Mínimo | Ensino médio completo com certificado de proficiência em Libras. |
| 5 | Professor de Libras | 40H | 3.800,00 | Licenciatura em qualquer área do conhecimento com certificado de proficiência em Libras. |
| 6 | Professor da Educação Infantil | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior |
| 7 | Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior |
| 8 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Matemática. |
| 9 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Língua Portuguesa |
| 10 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| | | | | |
|----|---|-----|-------------------|--|
| | | | | Licenciatura em Ciências Naturais |
| 11 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Geografia |
| 12 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em História |
| 13 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Artes |
| 14 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Educação Física com registro no CREF |
| 15 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Língua Inglesa |
| 16 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30H | 2.100,00 | Licenciatura em Língua Espanhola |
| 17 | Nutricionista | 40H | 3.230,00 | Graduação em Nutrição com CRN ativo |
| 18 | Merendeira | 30H | 01 Salário Mínimo | Nível Fundamental |
| 19 | Agente Administrativo | 30H | 01 Salário Mínimo | Nível Médio ou Técnico |
| 20 | Digitador | 30H | 01 Salário Mínimo | Nível Médio ou Técnico |
| 21 | Auxiliar de Transporte escolar terrestre | 40H | 01 Salário Mínimo | Nível Fundamental |
| 22 | Motorista de Ônibus Escolar | 40H | 2.500,00 | Nível Fundamental com Habilitação categoria D com data de validade em vigor. |

QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS *

(Regional 1: BR-307; Regional 2: BR-364 I; Regional 3: BR-364 II; Regional 4: Valparaíso; Regional 5: Juruá Mirim; Regional 6: Santa Luzia Campinas)

| N. | FUNÇÃO | CH | REMUNERAÇÃO R\$ | REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO |
|----|--|-----|--|--|
| 1 | Assistente Educacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) e EJA I | 40h | 1.900,00 | Ensino médio completo |
| 2 | Mediador | 40h | Nível Superior: 2.100,00 Magistério: 1.900,00 | Licenciatura em qualquer área de conhecimento ou Magistério. |
| 3 | Professor de Atendimento Educacional Especial para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) e EJA I | 40H | 3.800,00 | Licenciatura em qualquer área do conhecimento com certificados de conclusão de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou AEE. |
| 4 | Intérprete de Libras para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) e EJA I | 40H | 01 Salário Mínimo | Ensino médio completo com certificado de proficiência em Libras. |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| | | | | |
|----|--|-----|--|---|
| 5 | Professor da Educação Infantil | 30H | Nível Superior: 2.100,00 Magistério: 1.900,00 | Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Normal Superior; ou Magistério. |
| 6 | Professor de Educação Infantil para o Programa Caminhos da Educação do Campo Primeira Infância. | 30H | Nível Superior: 2.100,00 Magistério: 1.900,00 | Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Normal Superior; ou Magistério. |
| 7 | Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) | 30H | Nível Superior: 2.100,00 Magistério: 1.900,00 | Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Normal Superior; ou Magistério. |
| 8 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem /Área de Conhecimento: Linguagens | 30H | 2.100,00 | Licenciado em uma das seguintes licenciaturas: Língua Portuguesa, Artes, Língua Inglesa e Língua Espanhola; |
| 9 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem /Área de Conhecimento: Ciências da Natureza | 30H | 2.100,00 | Licenciado em uma das seguintes licenciaturas: Matemática, Ciências e Biologia |
| 10 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem /Área de Conhecimento: Ciências Humanas | 30H | 2.100,00 | Licenciado em uma das seguintes licenciaturas: Geografia, História. |
| 11 | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem /Área de Conhecimento: Educação Física | 30H | 2.100,00 | Licenciado em: Educação Física com registro no CREF |
| 12 | Educação de Jovens e Adultos-EJA I | 30H | Nível Superior: 2.100,00 Magistério: 1.900,00 | Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Normal Superior; ou Magistério. |
| 13 | Merendeira | 30H | 01 Salário Mínimo | Nível Fundamental |
| 14 | Agente Administrativo | 30H | 01 Salário Mínimo | Nível Médio ou Técnico |
| 15 | Digitador | 30H | 01 Salário Mínimo | Nível Médio ou Técnico |
| 16 | Auxiliar de Transporte escolar terrestre | 40H | 01 Salário Mínimo | Nível Fundamental |
| 17 | Motorista de Ônibus Escolar | 40H | 2.500,00 | Nível Fundamental com Habilitação categoria D com data de validade em vigor. |

*** No ato da inscrição, os candidatos deverão optar por uma única Regional, dentre as apresentadas no Anexo III deste Edital, para concorrer neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, de Contratação Temporária.**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO
PRETENDIDA /PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL
II ÁREA ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS
(ULTIMOS 5 ANOS: (Janeiro de 2018 à Fevereiro de 2023))

| GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|--|-------------------------------|---|--------------------|
| Doutorado | 05 (apenas um) | 05 | 15 |
| Mestrado na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| Especialização na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 7,0 pontos cada (máximo de 5) | 35 | 35 |
| GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência na Educação Infantil | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| Experiência no Ensino Fundamental I | | | |
| Experiência no Ensino Fundamental II | | | |
| Experiência na EJA | | | |
| Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico) | | | |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO
PRETENDIDA /PROFESSOR DE AEE/ ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS**
(ULTIMOS 5 ANOS: (Janeiro de 2018 à Fevereiro de 2023))

| GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|--|-------------------------------|---|--------------------|
| Doutorado | 05 (apenas um) | 05 | 15 |
| Mestrado na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| Especialização na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Curso de capacitação na área Pretendida (mínimo de 20 horas) | 7,0 pontos cada (máximo de 5) | 35 | 35 |
| GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência como Professor de AEE | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico) | | | |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO
PRETENDIDA /PROFESSOR DE LIBRAS/ÁREA URBANA E VILAS**
(ULTIMOS 5 ANOS: (Janeiro de 2018 à Fevereiro de 2023))

| GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|--|-------------------------------|---|--------------------|
| Doutorado | 05 (apenas um) | 05 | 15 |
| Mestrado na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| Especialização na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Curso de capacitação na área Pretendida (mínimo de 20 horas) | 7,0 pontos cada (máximo de 5) | 35 | 35 |
| GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência como Professor de Libras | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico) | | | |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE - PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA
(ÚLTIMOS 5 ANOS: (JANEIRO 2018 à FEVEREIRO 2023))

| GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA: | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|---|-----------------------------|---|--------------------|
| Doutorado | 05 (apenas um) | 05 | 15 |
| Mestrado na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| Especialização na área | 05 (apenas um) | 05 | |
| GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 7 pontos cada (máximo de 5) | 35 | 35 |
| GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência no exercício da função pretendida | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE - PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS
(ÚLTIMOS 5 ANOS: (JANEIRO 2018 à FEVEREIRO 2023))

| GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ENSINO ESPECIAL (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|--|------------------------------|---|--------------------|
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 10 pontos cada (máximo de 5) | 50 | 50 |
| GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência no exercício da função pretendida | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE - PARA A FUNÇÃO DE INTERPRETE
DE LIBRAS ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS**
(ÚLTIMOS 5 ANOS: (JANEIRO 2018 à FEVEREIRO 2023))

| GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|---|---------------------------------|--|------------------------|
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 10 pontos cada (máximo de 5) | 50 | 50 |
| GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência no exercício da função pretendida | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE - PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA
ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS**
(ÚLTIMOS 5 ANOS: (JANEIRO 2018 à FEVEREIRO 2023))

| GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|---|---------------------------------|--|------------------------|
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 10 pontos cada (máximo de 5) | 50 | 50 |
| GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência no exercício da função pretendida | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE - PARA A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DIGITADOR ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS
(ÚLTIMOS 5 ANOS: (JANEIRO 2018 à FEVEREIRO 2023))

| GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|---|------------------------------|---|--------------------|
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 10 pontos cada (máximo de 5) | 50 | 50 |
| GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência no exercício da função pretendida | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE - PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR E AUXILIAR DE TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR
(ÚLTIMOS 5 ANOS: (JANEIRO 2018 à FEVEREIRO 2023))

| GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|---|------------------------------|---|--------------------|
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 10 pontos cada (máximo de 5) | 50 | 50 |
| GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência no exercício da função pretendida | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE - PARA O FUNÇÃO DE MEDIADOR
ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS)**
(ÚLTIMOS 5 ANOS: (JANEIRO 2018 à FEVEREIRO 2023))

| GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ENSINO ESPECIAL (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
|--|------------------------------|---|--------------------|
| Curso de capacitação na área (mínimo de 20 horas) | 10 pontos cada (máximo de 5) | 50 | 50 |
| GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos) | DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA | PONT. GERAL |
| Experiência no exercício da função pretendida Experiência na função de Assistente Educacional | 10 pontos a cada ano | 50 | 50 |
| TOTAL | | 100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato) | |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III

DIVISÃO DAS REGIONAIS EDUCACIONAIS (ZONA RURAL) E VILAS

| REGIONAL EDUCACIONAL 1: BR - 307 | |
|---|---|
| ESCOLA | ENDEREÇO |
| Inency Mororó de Oliveira | Projeto Cinturão Verde |
| Nova Passo Fundo | Estrada do São Luís - Comunidade Passo Fundo |
| Nova São Luis | Comunidade São Luís |
| Comunidade Tapiri | Comunidade Lago do Tapiri |
| Estirão do São Luiz | Comunidade Estirão do São Luís |
| São Cristóvão | Ramal São Cristóvão |
| Prof. Raimunda de Oliveira Amorim | Comunidade Santa Maria - BR 307 |
| Prof. Raimunda de Oliveira Amorim - Anexo Comunidade Capinara | Estrada do Canela Fina - Badejo do Meio - Capinarana |
| 06 de Agosto | BR 307-Ramal dos Carobas |
| Nadir Messias Cemeli | Estrada do Pentecostes |
| Prof. Marliz de Abreu - sala funciona na Escola Dion Thaumaturgo | Ramal da Buritirana |
| Segadas | Ramal dos Paulino |
| Nossa Senhora de Nazaré | Estrada do Canela Fina- Badejo do Meio |
| 17 de Novembro | Estrada do Pentecostes |
| Santa Bárbara | BR 307 Comunidade Santa Maria |
| Creche Nova Igarapé Preto- Anexo São Cristóvão | Estrada do Aeroporto 7990 |

| REGIONAL EDUCACIONAL 2: BR - 364 II | |
|--|--|
| ESCOLA | ENDEREÇO |
| Nossa Senhora Aparecida | Br-364 Rio croa |
| Olinda Neri | Br-364 Ramal do Zacarias |
| Pe. Manoel da Nóbrega I | Br-364 Ramal do Caracas |
| Pe. Manoel da Nóbrega I | Br-364 Ramal do Aníbal |
| Raimunda Lebre de Castro | Br-364 Ramal do Zé Alves |
| Raimunda Lebre de Castro/ Anexo São João | Rio lagoinha comunidade são João |
| Raimunda Lebre de Castro/ Anexo Bom Jesus | Br-364-baixo lagoinha comunidade mato grosso |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| | |
|--|-----------------------------|
| Raimunda Lebre de Castro / Anexo Mato Grosso | Br-364 Ramal do Mato Grosso |
| Francisca Horminda de Oliveira | Br-364 Ramal do açúcar |
| Tancredo de Almeida Neves | Br-364 Ramal do Caracas |

| REGIONAL EDUCACIONAL 3: BR - 364 I | |
|--|------------------------------|
| ESCOLA | ENDEREÇO |
| Airton Sena da Silva | Ramal do Darci (Final) |
| Airton Sena da Silva - Anexo Ceará | Ramal do Tico (Final) |
| Barroso Filho | Ramal 12 |
| João Maria de Souza Mendonça | Ramal 11 |
| João Maria de S. Mendonça - Anexo Boa Hora | Ramal 11 Comunidade Boa Hora |
| Joel Eugênio Marim | Ramal do Darci |
| José Saraiva de Freitas | Ramal 13 |
| Manoel Barroso | Ramal 12 |
| Maria José Bezerra Fontes | Ramal do James |
| Professora Maria Célia de Oliveira | Ramal 03 (Final) |
| Professor Flodoardo Cabral | Ramal do Tico |
| Professor Sidnei Vilela | Ramal São Francisco |

| REGIONAL EDUCACIONAL 4 - VALPARAÍSO | |
|--|---|
| ESCOLA | ENDEREÇO |
| JULIO RODRIGUES MARTINS | COMUNIDADE PRAIA GRANDE RIO JURUÁ |
| JOSÉ DO PATROCINO | COMUNIDADE TATAJUBA RIO JURUÁ |
| ALFREDO SAID | COMUNIDADE RUSSAS VELHA JURUÁ VALPARAISO |
| NEUZA BERNARDINO DE SOUZA | COMUNIDADE SIMPATIA RIO JURUÁ |
| PANTALEÃO BUSSENS | COMUNIDADE TERRA FIRME DE BAIXO JURUÁ VALPARAISO |
| FRANCISCA MARIA DE SOUZA | COMUNIDADE PATOÁ JURUÁ VALPARAISO |
| JOÃO DA SILVA | COMUNIDADE TARTARUGA JURUÁ VALPARAISO |
| PE. EGON ENGEL | COMUNIDADE TERRA FIRME DE CIMA JURUÁ VALPARAISO |
| SANTA LUZIA | COMUNIDADE SANTA LUZIA JURUÁ VALPARAISO |
| LUIZ FERREIRA | COMUNIDADE TRES BOCAS JURUÁ VALPARAISO |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| REGIONAL EDUCACIONAL 5: BR - JURUÁ MIRIM | |
|--|---|
| ESCOLA | ENDEREÇO |
| HELENA NOBRE | COMUNIDADE VISTA ALEGRE RIO JURUÁ MIRIM |
| JOAQUIM DE PAULA | COMUNIDADE EXTREMA RIO JURUÁ MIRIM |
| VERISSIMO DE PAULA | COMUNIDADE ALDEOTA RIO JURUÁ MIRIM |
| JOSE DE ANCHIETA | COMUNIDADE PERIQUITO RIO JURUÁ MIRIM |
| JACINTO BARBOSA GONDIM | COMUNIDADE SANTO ANTONIO RIO JURUÁ MIRIM |
| DJALMA CORREIA DA SILVA | COMUNIDADE CACOEIRA DO AÇAÍ RIO JURUÁ MIRIM |
| MARECHAL HERMES DA FONSECA | COMUNIDADE PRAINHA II RIO JURUÁ MIRIM |
| ARTUR LEBRE II | COMUNIDADE PRAINHA I RIO JURUÁ MIRIM |
| ESTEPHAN BARBARY | COMUNIDADE PRIMAVERA RIO JURUÁ MIRIM |
| TEODORICO MELO | COMUNIDADE MONTE CRISTO RIO JURUÁ MIRIM |
| LUIZ GONÇALVES DA SILVA | COMUNIDADE BOA VISTA RIO JURUÁ MIRIM |

| REGIONAL EDUCACIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS | |
|---|---|
| ESCOLA | ENDEREÇO |
| ARTUR LEBRE II | BR 364 RAMAL 07 COMUNIDADE BOA HORA |
| ELZIVANIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO | BR 364 RAMAL 06 |
| ELZIVANIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO – ANEXO RESERVA DO RAMAL 06 | BR 364 RAMAL 06 |
| FRANCISCO MACIEL CARDOSO | BR 364 RAMAL 07 COMUNIDADE PORTO ALEGRE |
| JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER | BR 364 RAMAL 05 |
| LEONILA LIMA | BR 364 RAMAL DOS PARARRURAI |
| OSCAR ALVES JUCAR | BR 364 RAMAL 05 |
| PADRE MANOEL DA NOBREGA II | BR 364 RAMAL 07 |
| PADRE MANOEL DA NOBREGA II – ANEXO MAGIA DO SABER | BR 364 VILA LIBERDADE |
| PEDRO FIRMINO DE OLIVEIRA | BR 364 RAMAL 07 |
| NOVA BELO HORIZONTE | RIO BAIXO CAMPINAS |
| RODRIGUES SILVA | BR 364 RAMAL 02 COMUNIDADE BOCA DA ONÇA |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| VILAS | | |
|-------------------------------|--------------|---|
| ESCOLA | VILA | ENDEREÇO |
| JOIAS DE CRISTO | Assis Brasil | Vila Assis Brasil, Deracre, S/N |
| LUCILA LOPES | Deracre | Estrada do Deracre, S/N |
| Mª EVANÚZIA DOS SANTOS | Lagoinha | Vila Lagoinha |
| PROF. FRANCISCA LIMA DA SILVA | São Pedro | Avenida 29 de Junho, nº 640 |
| SANTA ROSA | Santa Rosa | Avenida Nonato Dias da Silva, nº 39 |
| ANTÔNIO FERREIRA GOMES | Santa Rosa | Rua Raimunda Nonata Dias, Nº 0336-Vila Santa Rosa |
| JOÃO BUSSONS | Lagoinha | BR 364- Vila Lagoinha, s/nº |
| ALFREDO SALES | Santa Luzia | Vila Santa Luzia, S/Nº |



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º): Apoiar o discente nas atividades pedagógicas/acadêmicas, lúdicas, atividades de vida diária, culturais e desportivas e manter a interlocução com os professores da sala de aula, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com a família. Auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares. Acompanhar o discente em todos os ambientes e eventos; auxiliar o discente com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares.

MEDIADOR: Apoiar o discente nas atividades acadêmicas, lúdicas, atividades de vida diária, culturais e desportivas; manter a interlocução com o professor regente, do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com a família e toda comunidade escolar, mediar o processo de ensino-aprendizagem, entre professor-aluno, auxiliando o discente na realização das atividades acadêmicas e outras; Acompanhar o discente em todos os ambientes e eventos; auxiliar o discente com grande comprometimento motor no registro das atividades acadêmicas e outras.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE - PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º): Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; tipo de atendimento, conforme as especificidades de cada aluno; e o cronograma do atendimento individual ou em pequenos grupos.

INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º): Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em Língua Brasileira de Sinais a Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino; promover à acessibilidade comunicativa; participar das atividades de planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes.

PROFESSOR DE LIBRAS: Atuar em parceria com o professor específico e ministrar aulas de Libras como primeira língua no Atendimento Educacional Especializado; utilizar a Libras como língua de instrução complementar e suplementar do currículo; proporcionar a expansão da Libras, atuando como agente de apoio; contribuir para o desenvolvimento linguístico e cultural; participar do planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes comuns e da sala de recursos multifuncionais; participar dos cursos de formação continuada.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolver a função de cuidar e educar, estimulando a aprendizagem nas creches e pré-escolas utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com as necessidades das crianças, buscando o desenvolvimento integral delas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares referentes a este nível de ensino.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO): Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO): Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

ASSISTENTE EDUCACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I: Apoiar o discente nas atividades pedagógicas/acadêmica, lúdicas, atividades de vida diária, culturais e desportivas e manter a interlocução com os professores da sala de aula, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com a família. Auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares. Acompanhar o estudante em todos os ambientes e eventos; auxiliar os estudantes com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I: Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; tipo de atendimento, conforme as especificidades de cada aluno; e o cronograma do atendimento individual ou em pequenos grupos.

INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Libras, a Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino. Promover à acessibilidade comunicativa e participar das atividades de planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA: Realizar atendimento escolar itinerante às crianças de 04 e 05 anos de idade nas comunidades de difícil acesso. Estimular a aprendizagem das crianças utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município, na busca da preparação do aluno, para ingresso na escola regular, participando da elaboração da proposta pedagógica da escola da regional na qual a turma está vinculada, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares, de acordo com a Metodologia do Programa

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS: Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA: Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS - Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA - Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA I: Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao EJA.

NUTRICIONISTA: Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis, IMC e classificação (nos diversos estágios de vida escolar). 2-Nutrição normal: definição, leis da alimentação/requerimentos e recomendações de nutrientes - alimentação enteral e parenteral. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio escolar da rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental I, II, EJA I) 3- Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar.

MERENDEIRA: A merendeira escolar tem um papel fundamental na qualidade da merenda que será oferecida aos alunos. Além de ser responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde.

AGENTE ADMINISTRATIVO: As funções básicas desempenhadas pelo agente administrativo são relacionadas ao apoio administrativo e relacionamento com a comunidade, incluindo pais, alunos e funcionários da escola. O profissional é responsável pelo atendimento ao público (interno e externo), além de atividades de secretaria.

DIGITADOR: O profissional irá examinar e preparar serviços para digitação. Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros. Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE: Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR: Atender a clientela com presteza e polidez, cuidar da higiene e das condições do veículo e manter em dia a documentação pessoal exigida pelas autoridades de trânsito.

